

01-0061/2011

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI 01 - 0061 / 2011 DE 2011

MATÉRIA LEGISLATIVA: PL 01 - 0061 / 2011 DE 17/02/2011

PROMOVENTE: VEREADOR DAVID SOARES

E M E N T A: DISPÕE SOBRE O PROGRAMA LÍNGUA ESTRANGEIRA PARA A GUARDA CIVIL METROPOLITANA, CRIA A GRATIFICAÇÃO POR CONHECIMENTO ESPECÍFICO DE LÍNGUA ESTRANGEIRA, E FIXA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ARQUIVADO EM / /

CHEFE DE SEÇÃO



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 28º GV – VEREADOR DAVID SOARES

Const., Just. e Leg. Partida

PROJETO DE LEI nº,

01 - PL
01-00061/2011

Administração Pública

Educação, Cultura e Esportes

Finanças e Orçamento

PREZIDENTE

JOSE POLICERIANO

"Dispõe sobre o Programa Língua Estrangeira para a Guarda Civil Metropolitana, cria a Gratificação por Conhecimento Específico de Língua Estrangeira e fixa outras providências."

PREJUDICADO

02 ABO. 2011

PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo o Programa Língua Estrangeira da Guarda Civil Metropolitana.

§1º O Programa Língua Estrangeira para a Guarda Civil Metropolitana é destinado aos integrantes do efetivo da corporação, cursos da língua inglesa ou espanhola, de forma gratuita, que optarem, com aulas a serem ministradas fora do horário de trabalho, sem aprovação automática, e com expedição de diploma.

§2º O Programa poderá ser realizado por escola de línguas em parceria entre o Poder Executivo e a iniciativa privada, ou por professor da rede municipal destinado a essa função ou por contratação temporária de professor para ministrar aulas nas dependências da Guarda Civil Metropolitana ou outro local.

§3º O curso deverá ser de 3 anos, com os módulos Básico 1 e 2, Intermediário 1 e 2, e Avançado 1 e 2.

Art. 2º Os integrantes da Guarda Civil Metropolitana que optarem pelo curso farão jus a Gratificação criada pelo artigo 3º desta lei.

Art. 3º Fica Criada a Gratificação por Conhecimento Específico de Língua Estrangeira destinada aos integrantes do efetivo da Guarda Civil Metropolitana do Município de São Paulo e perceberão, mensalmente, enquanto durar o curso, a título de gratificação instituída por esta lei, os valores correspondentes a percentuais do Quadro de Pessoal e farão jus a gratificação os que forem aprovados semestralmente na seguinte conformidade;

I - 6% do valor dos vencimentos para os módulos de Básico a Intermediário.

II - 10% do valor dos vencimentos para o módulo Avançado.

Art. 4º Os que forem reprovados em algum semestre poderão continuar no curso e só farão jus a gratificação após concluído e aprovado o semestre ao qual foi reprovado.

1715 17/02/2011 08:59:09 - Protocolo Legislativo - 02/11

05 ABR 2011

Logradouro(s) para entrega, nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº
De — e folha de informação
sob nº 03 06 04 11
Ass: 
En. de 
Técnico 
RF 1111



02
01-61-11
9
SILVANO DE SOUZA
RS. 11.02.10

28º GV – VEREADOR DAVID SOARES

Art. 5º O Poder Executivo é o responsável pela organização e funcionamento do Programa Língua Estrangeira da Guarda Civil Municipal, e regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias para a criação e início dos cursos.

Art. 6º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei apresentado, constitucional, visa preparar melhor os guardas civis metropolitanos da cidade de São Paulo, proporcionando a eles o domínio de outra línguas nas necessidades que uma cidade que recepcionará turistas de todas as partes do mundo para eventos de grande porte como a Copa das Confederações em 2013, a Copa do Mundo de 2014, Jogos Olímpicos em 2016.

Os policiais metropolitanos devem ter esse conhecimento para orientar, ajudar, atender, e até mesmo socorrer turistas que aqui estarão que sequer sabem a língua portuguesa. Com o curso de língua estrangeira, seja a polícia se aprimora, ganha com seu quadro efetivo policiais capazes de resolver pequenos problemas de língua estrangeira nas ruas e nos eventos municipais que terão na cidade. A medida ainda como forma de incentivo aos GCM's da cidade cria a gratificação pelo estudo e dedicação ao curso que também é gratuito, de 3 anos um tempo razoável para um bom aprendizado da língua.

Pelo exposto, conto com o apoio dos nobres parlamentares na aprovação do projeto ora apresentado em benefício da Guarda Civil Metropolitana, para ao fim aprová-lo e instituir o Programa referenciado.

Sala das Sessões, em


DAVID SOARES
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 03
do processo n.º 01-61 de 20 11 01/10/11 (a) Silvia do R. F. C.
Técnico Administrativo
RE 11.000

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia de Proposituras,
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

06/10/11
Jader Augusto Pimenta

JADER AUGUSTO PIMENTA
Supervisor de Controle do Proc. Leg.
SGP-22

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

Seguem juntado(s) o(s) documento(s).

Fls. 041 - S.P. 03/05/11

YOSHIE KAMEI TAWADA

RF 11.370

Auxiliar Operacional



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA

Folha nº 01 de 01
Data 30/09/2015 08:00:00.
Processo nº 01.006.11 fls. 6
Yoshie Kamel Tamada
PF 11.370

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL Nº 0061/11

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo), e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto nada foi localizado.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente de fls. 01.

São Paulo, 29 de abril de 2011.

Caio Marcelo de Carvalho Giannini
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 55.289

RECEBIDO
Comissão de Conciliação e Justiça
Em 05/05/11 às 15h
Th RE

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - R. 11.123

Ào Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

Dallan
9 5 11
Cbo. O prazo para a entrega do projeto é de 6 dias,
nos termos do § 5º do art. 13 do R.I.

10/05/11

13

Rodriguez

14/05/11

13

[Signature]

31/05/11

1805

06/06

12:00

[Signature]

RECEBIDO
Comissão de Conciliação e Justiça
Em 08/06/11 às 18:46
POR Marcella
SAÍDA: 21/06 às 12:00 ASS: *[Signature]*

m

28

06

Wiliam

15

05.2.06

11

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR

PL0061-11

16- 00657/2011

PAREC DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0061/11.

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador David Soares, que visa instituir, no âmbito do Município de São Paulo, o Programa Língua Estrangeira da Guarda Civil Metropolitana.

O projeto, em apertada síntese, pretende: i) instituir um Programa destinado ao ensino gratuito da língua inglesa ou espanhola aos integrantes da Guarda Civil Metropolitana fora do horário de trabalho, ministradas por professores da rede municipal (efetivos ou temporários) ou através de convênio com escolas privadas; ii) criar a Gratificação por Conhecimento Específico de Língua Estrangeira correspondente a 6% (seis por cento) do valor dos vencimentos para os módulos básico a intermediário 10% (dez por cento) do valor dos vencimentos para o módulo avançado.

Na forma do Substitutivo ao final proposto, nada obsta o prosseguimento do presente projeto de lei.

Com efeito, versando a propositura sobre matéria relacionada a servidores que desempenham atividade municipal, encontra respaldo nos artigos 13, inciso I, da Lei Orgânica e 30, inciso I, da Constituição Federal.

Insta ressaltar que nada obsta a concessão de gratificação aos integrantes da Guarda Civil Metropolitana, principalmente tendo em vista a proximidade da Copa do Mundo, sendo a capacitação dos guardas municipais, com aprendizado de língua estrangeira, necessária para garantir a segurança de turistas vindos de toda parte do mundo.

De se notar, também, que a Guarda Civil Metropolitana, por integrar o quadro funcional do Município, deve ter a sua política remuneratória estabelecida por legislação própria, observando-se parâmetros de responsabilidade e desempenho de funções, em compatibilidade com as demais categorias.

Para ser aprovado o projeto dependerá de voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara, nos termos do art. 40, § 3º, inciso IV, da Lei Orgânica.

Ante o exposto, somos, PELA LEGALIDADE.

Todavia, visando adequar a proposta à melhor técnica de elaboração legislativa, transformando o projeto numa feição mais principiológica a fim de sanar o vício de iniciativa, sugerimos o seguinte Substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0061/11.

**APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
VOLTA À 2ª DISCUSSÃO**

02 AGO. 2011

PRESIDENTE

Dispõe sobre o Programa Língua Estrangeira para a Guarda Civil metropolitana, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo **D E C R E T A**:

R. Liane



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PL0061-11

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o Programa Língua Estrangeira da Guarda Civil Metropolitana destinado ao ensino gratuito da língua inglesa ou espanhola aos integrantes da Guarda Civil Metropolitana, fora do horário de trabalho, através de convênio celebrado com escolas privadas.

Art. 2º Aos que concluírem com sucesso o curso de que dispõe o artigo 1º desta lei, poderá ser criada, a critério do Executivo, gratificação específica atinente à Capacitação em Língua Estrangeira.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 28/6/11

ABOU ANNI

ARSELINO TATTO

DALTON SILVANO

ADILSON AMADEU

FLORIANO PESARO

ADOLFO QUINTAS

JOSÉ AMÉRICO

AURÉLIO MIGUEL

MILTON LEITE

17 - RELCOM
17- 00599/2011

A SGP- 21
a pedido
São Paulo, 30/6/11

Elaine Gonçalves Gavioli
Secretária de Comissão
RF 100465

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 01/07/2011
página 156
Conferido: Maria Tereza

Maria Tereza Affonso da Silva
Técnica de Serviço
RF 10251

Segue(m), juntado(s), neste data, documento(s)
e folha de informação rubricado(s) sob
nº 07 a 10
Em 5/7/2011 a) 
Eduardo Akamine
Técnico Administrativo
RF 11.325



CÂMARA MUNICIPAL DE

16 - PAR
16- 00781/2011

D

Folha nº 02	de 02 fts. 11
nº. 01-01	do 2011
Eduardo Assunção	
Técnico Administrativo	
RF. 11.025	

PARECER CONJUNTO Nº**DAS COMISSÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 61/2011**

O projeto em discussão, de autoria do nobre Vereador David Soares, tem o objetivo de instituir, no Município de São Paulo, o Programa Língua Estrangeira, com o escopo de oferecer cursos de língua inglesa ou espanhola aos integrantes do efetivo da Guarda Civil Metropolitana. A iniciativa, em seu texto original, estabelece parâmetros para os cursos no que se refere à forma da oferta, à duração dos cursos, à aprovação, além de prever que os integrantes da corporação que fizerem a opção pelo curso farão jus a gratificação. Justifica o ilustre autor que o presente projeto de lei visa preparar melhor os integrantes da Guarda Civil Metropolitana para o atendimento, especialmente considerando as necessidades da cidade que recepcionará turistas de todas as partes do mundo para eventos de grande porte como a Copa do Mundo e os Jogos Olímpicos.

A Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade do projeto na forma de substitutivo em que visa sanar vício de iniciativa.

Há que se ressaltar o mérito da propositura em melhor preparar essa parcela do funcionalismo municipal para atendimento não apenas nas ocasiões dos eventos citados, pois nossa cidade já se configura como grande destino de eventos internacionais e de negócios. Portanto, a Comissão de Administração Pública consigna voto favorável ao projeto, nos termos do substitutivo apresentado.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes ressalta o interesse público da proposição e vota favoravelmente à sua aprovação, na forma do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

A Comissão de Finanças e Orçamento, quanto ao aspecto financeiro, nada tem a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

17 - RELCOM
17- 00798/2011



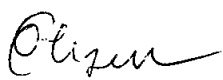
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 08	fls. 12
nº 61-61	de 2011
Eduar Akamine	
Técnico Administrativo	
RP: 11.325	

Sala das Comissões Reunidas, em 30/06/11

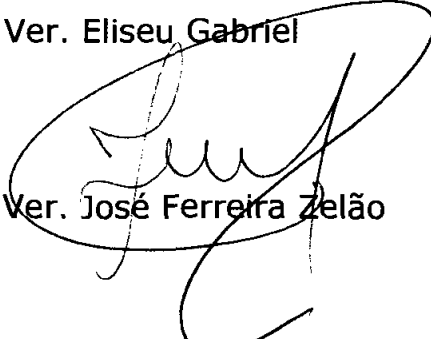
COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

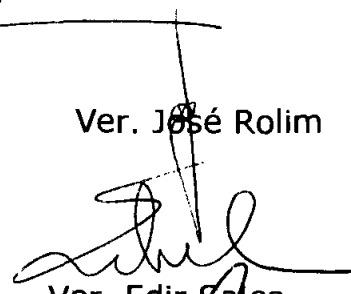
PE 61/11


Ver. Eliseu Gabriel

Ver. Marta Costa

Ver. José Rolim


Ver. José Ferreira Zelão


Ver. Edir Sales

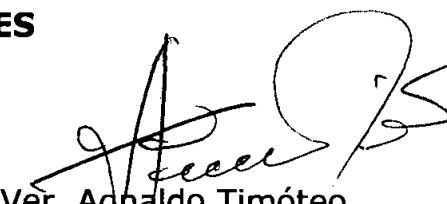
Ver. Carlos Neder

Ver. Souza Santos

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Ver. Claudio Fonseca

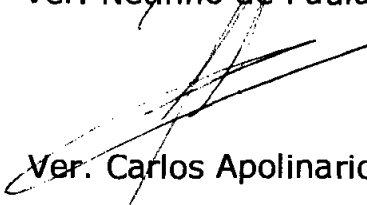

Ver. Alfedinho


Ver. Agnaldo Timóteo

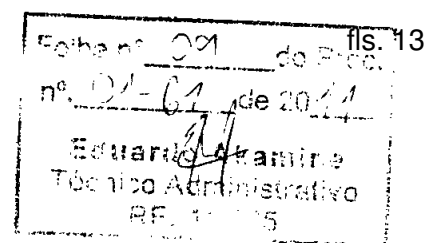
Ver. Claudinho de Souza


Ver. Netinho de Paula

Ver. Attila Russomanno


Ver. Carlos Apolinario

PL 61/2011



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ver. Antonio Carlos Rodrigues

Ver. Aníbal de Freitas

Ver. Atílio Francisco

Ver. Celso Jatene

Ver. Donato

Ver. Francisco Chagas

Ver. Marco Aurélio Cunha

Ver. Ricardo Teixeira

Ver. Roberto Tripoli

PL 61/2011

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 08 de OUTUBRO de 2011
Folha 77 de 22
Conferido: *Maria Tereza*
Mário Tereza Afonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.851



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 40

do processo n.º 01-61/2011 em 05/07/2011 (a)

Edna Akamine
Técnico Administrativo
RG: 11.325

À SGP - 12 - Sra. Supervisora,

Encaminho os presentes autos para publicação do parecer conjunto das Comissões Reunidas.

05/07/2011

Carlos Roberto da Silva
Secretário de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-12
EM 05/07/11
MJS
Maria Tereza Afonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.851

Parecer nº 781/11
Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 08/07/2011
página 77 volume 2ª
Conferido: Maria Tereza
Maria Tereza Afonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.851

A SGP-21
São Paulo, 11/07/11
MJS
Maria Tereza Afonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.851

RECEBIDO SGP-21

Em 11/07/11

Andre Blencourt Lopes
Técnico Administrativo
RF: 11.353

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob n°(s)
113 — o folheto de informação
sob n° — 09/08/11

Edson de Azevedo
Técnico Administrativo
RF 11.325 - SGP-21

Passemos ao item seguinte.

- "PL 61/2011, do Vereador DAVID SOARES (PSC). Dispõe sobre o Programa Língua Estrangeira para a Guarda Civil Metropolitana, cria a Gratificação por Conhecimento Específico de Língua Estrangeira e fixa outras providências. FASE DA DISCUSSÃO: 1ª. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA. HÁ SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEG. PARTICIPATIVA".

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto) - Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa ao PL 61/2011. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado.